



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

2.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues DIRETAMENTE ao paciente autorizado pelo município, ocorrendo de forma parcelada e diária, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitido pelo município contratante. Todo medicamento deverá ser entregue de forma IMEDIATA exceto em casos específicos que seja requerido do contratado ao contratante um prazo específico para a entrega, desde que não exceda a 24 (vinte e quatro) horas do momento em que seja dada ciência da autorização para entrega.

2.1.1. O fornecedor não poderá utilizar-se sempre da extensão de prazo aqui permitido mediante solicitação, sendo apenas para casos específicos e pontuais e no tocante a medicamentos em falta no mercado ou com auto número de consumo que acabam por faltar em algum momento durante o fornecimento regular ao público.

2.1.2. A entrega será realizada diretamente ao paciente autorizado no balcão do fornecedor que deverá ser estabelecido dentro do município de Salgado.

2.1.3. Todo e qualquer fornecedor para o fornecimento aqui previsto, deverá, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar um ponto de atendimento dentro do município de Salgado, devidamente autorizado para armazenar e comercializar medicamentos de uso humano, em endereço próprio, sublocado ou em parceria, para receber pedidos, emitir orçamentos e entregar os produtos autorizados pela contratante aos pacientes definidos na ordem de fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.3.1. Após assinatura do ARP , o fornecedor deverá utilizar-se do prazo definido no item “2.1.3.” deste termo para definir o local de entrega dos produtos – ponto de atendimento - conforme estabelecido.

2.1.4. O atendimento ao público para fornecimento dos medicamentos aqui licitados deverá ser diário, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

2.1.5. Os preços praticados a serem pagos pela contratante, serão aqueles definidos na Revista ABC Farma do ano vigente, aplicando-se sobre esse os descontos ofertados e registrados no ARP derivado deste processo. Não será permitida qualquer manipulação dos preços, utilizando-se EXCLUSIVAMENTE aqueles especificados na Revista ABC FARMA sobre os quais serão aplicados os descontos ofertados.

2.1.6. O fornecimento, objeto da ARP , deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto.

2.1.6. Os medicamentos solicitados deverão na data de entrega, precisarão ter no mínimo 06 (seis) meses de fabricado, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso do fornecedor de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante a vigência da ARP.

2.1.7. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA (LC 123/2006)

3.1. DA NATUREZA DO OBJETO E LOGÍSTICA DE ENTREGA O presente certame visa o registro de preços para o fornecimento parcelado e diário de medicamentos com base na tabela "ABC FARMA", com a peculiaridade de que a entrega deve ocorrer de forma **imediata** e diretamente ao paciente no balcão da contratada. Conforme estabelecido no item 2.1.3, o fornecedor deverá manter ponto de atendimento físico obrigatoriamente dentro do município de Salgado/SE.

3.2. DO RISCO À EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E AO ATENDIMENTO AO USUÁRIO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A divisão do objeto em cotas (ampla participação e reservada) para itens de fornecimento diário e imediato geraria uma severa fragmentação logística. Caso houvesse fornecedores distintos para a cota principal e a cota reservada do mesmo item, a administração enfrentaria os seguintes óbices:

- **Complexidade Operacional:** O paciente (usuário do SUS) seria submetido à incerteza sobre qual estabelecimento procurar, uma vez que o mesmo medicamento poderia estar registrado por empresas diferentes, com estoques e localizações distintas.
- **Divergência de Descontos:** Como o critério de julgamento é o maior desconto sobre a revista ABC FARMA, a existência de dois contratos para o mesmo item resultaria em preços finais distintos para a administração pública, dificultando o controle de empenho e a execução financeira.
- **Prejuízo à Celeridade:** O Termo de Referência exige entrega imediata ou em no máximo 24 horas. A pulverização do registro de preços entre múltiplos fornecedores para um mesmo item compromete o fluxo de autorizações e a garantia de disponibilidade imediata do fármaco ao cidadão.

3.3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL (ART. 49, INCISO II, DA LC 123/2006)

Dessa forma, a administração deixa de aplicar a reserva de cota de 25% com fulcro no **Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, por entender que a divisão do item prejudica o **complexo logístico** do fornecimento de saúde municipal. A manutenção de um fornecedor único por item (ou grupo de itens) é medida indispensável para garantir a padronização do atendimento e a economicidade operacional.

3.4. DA PRESERVAÇÃO DOS DEMAIS PRIVILÉGIOS

Ressalte-se que, embora não se aplique a cota reservada pelas razões logísticas expostas, permanecem garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte todos os demais benefícios previstos na LC 123/2006, tais como o **empate ficto** e a **regularidade fiscal tardia**, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido exigido pela norma constitucional, sem comprometer a eficiência do serviço público de saúde.

4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – (DESCONTOS)

AMPLA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR ESTIMADO
1.	25130	Medicamento de Referência ou de Marca (independente de transcrição)	Und	De acordo com as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde	01 Ético – 9,46%	R\$250.000,00
2.	23388	Medicamento Genérico (independente de transcrição)	Und	De acordo com as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde	02 Genérico– 14,69%	R\$ 104.175,00
3.	23389	Medicamento Similar (independente de transcrição)	Und	De acordo com as necessidades da Secretaria	03 Similar – 20,37%	R\$ 102.500,00

Obs.: O medicamento a ser fornecido poderá ser qualquer item constante na Revista do ABC Farma, mediante receita médica apresentada. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO ABC FARMA.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a vigência da ARP , as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente ARP , sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da vigência da ARP ;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na vigência da ARP ;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência da ARP não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do ARP .
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o ARP firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Efetuar a entrega dos produtos diariamente conforme a necessidade do município contratante, observando o exposto no item 2 deste Termo – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, para efetiva entrega do produto.
- Estabelecer endereço na sede do município de Salgado para recepcionar os pedidos e efetuar a entrega de forma IMEDIATA aos portadores destes com a devida autorização da contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço, com base nos descontos pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente ARP, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente ARP, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade; Todo e qualquer



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamento estará sujeita a conferência das notas em relação aos pedidos efetuados e entregas finalizadas, bem como, em relação aos preços expostos na Revista da ABC FARMA e aplicação dos descontos ofertados.

II) O fornecimento do objeto do ARP , permanecerá irreajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento; e a **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

SALGADO – SE, 9 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL